

Município de Reguengos de Monsaraz

Edital n.º 11/GP/DJF/2024

NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MASSAGENS NO AREAL DA PRAIA FLUVIAL DE MONSARAZ, PARA A ÉPOCA BALNEAR DE 2024

----- **Marta Sofia da Silva Chilrito Prates**, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público, em cumprimento do disposto no art.º 56.º, n.º 1, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, por deliberação da Câmara Municipal realizada em 24 de abril de 2024, foram aprovadas as Normas para atribuição de espaço para prestação do Serviço de Massagens no Areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para a época balnear de 2024, que ora se transcrevem:-----

1 – OBJETO: O presente documento tem por objeto definir as regras que devem ser observadas na atribuição e ocupação de um espaço para prestação do serviço de massagens no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, durante a época balnear de 2024 (de 01 de junho a 22 de setembro).

2 – ENTIDADE ADJUDICANTE: Município de Reguengos de Monsaraz, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede no Edifício dos Paços do Município, sito à Praça da Liberdade, 7201 – 970 Reguengos de Monsaraz, com o telefone n.º 266 508 040, fax n.º 266 508 509 e endereço de correio eletrónico geral@cm-reguengos-monsaraz.pt.

3 – OBJETO: Espaço com a área de ocupação de 10.00 m², no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para prestação de serviços de massagens, cuja localização será indicada no local, pelo Município de Reguengos de Monsaraz.

4 – CARACTERÍSTICA DOS ESPAÇOS:

4.1. Espaço para prestação de serviço de massagens - com área de 10 m². Será da responsabilidade do titular do direito de ocupação, a instalação de alguma estrutura e colocação de qualquer equipamento e/ou utensílios.

- **Destino** – prestação de serviços de massagens

4.2. Todos os materiais necessários à atividade poderão ser guardados nas instalações existentes na Praia Fluvial de Monsaraz, desde que previamente autorizado pelo Município de Reguengos de Monsaraz.

5 – DESTINATÁRIOS: Todas as pessoas singulares e coletivas detentoras de capacidade jurídica de gozo e de exercício que estiverem interessadas na ocupação do espaço, sendo que têm prioridade para a seleção e atribuição do lugar as pessoas singulares ou entidades coletivas, residentes ou sedeadas no concelho de Reguengos de Monsaraz.

6 – FINALIDADE: O tipo de atividade a instalar no espaço, deverá estar de acordo com o estabelecido no ponto 4 do presente documento.

7 – INSCRIÇÃO:

7.1. Os interessados na atribuição do espaço deve manifestar a sua vontade através do preenchimento e assinatura do requerimento, conforme modelo constante do **ANEXO I** às presentes Normas, a fornecer pela Subunidade Orgânica Taxas e Licenças e pelo Balcão Único, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz e nos serviços online do Município em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

7.2. O requerimento poderá ser enviado em envelope fechado, endereçado à Senhora Presidente da Câmara Municipal, com indicação no seu exterior de **“INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MASSAGENS NO AREAL DA PRAIA FLUVIAL DE MONSARAZ, PARA A ÉPOCA BALNEAR DE 2024”**, o qual deverá ser entregue presencialmente na Subunidade Orgânica Taxas e Licenças do Município de Reguengos de Monsaraz, **até às 16h30, do dia 15 de maio de 2024**, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para a seguinte morada: Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, até àquela data, com a mesma indicação, sob pena de não serem consideradas aceites.

7.3. A apresentação da inscrição determina a aceitação das presentes Normas.

7.4. O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão liminar do interessado:

- a) Extrato em forma simples do teor das inscrições em vigor no Registo Comercial ou certidão permanente atualizada da matrícula do Registo Comercial, no caso de tratar-se de pessoa coletiva ou cópia simples da declaração de início de atividade, no caso de se tratar de pessoa singular, onde deve constar, em qualquer caso, a atividade de bem-estar físico onde se inclui o serviço de massagens.

7.5. A exclusão liminar é notificada aos respetivos interessados para, no prazo de dez dias úteis, se pronunciarem sobre a mesma.

8 – ATO PÚBLICO DE SELEÇÃO DOS INTERESSADOS E ATRIBUIÇÃO DO ESPAÇO:

8.1. A seleção dos interessados e atribuição do espaço será efetuada pela Comissão de abertura de propostas e de atribuição dos espaços que for designada para o efeito e realizar-se-á no dia **16 de maio de 2024, pelas 14h30**, no Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, em ato público.

8.2. A atribuição do espaço para o serviço de massagens aos interessados admitidos é efetuada por sorteio a realizar em ato sequencial à abertura das propostas e seleção dos interessados pela Comissão de abertura de propostas e de atribuição dos espaços que for designada para o efeito.

8.3. Caso exista mais do que um interessado inscrito, será criada uma lista de suplentes, sorteando-se a sua ordem, à qual o Município poderá recorrer, em caso de desistência do titular do direito de ocupação, de anulação ou caducidade da atribuição do espaço, adjudicando o espaço disponível ao suplente pela ordem sequencial que conste da lista.

8.4. Podem estar presentes no ato público apenas aqueles que manifestaram o seu interesse na atribuição do espaço ou os seus representantes, ou fazerem-se representar por procurador devidamente habilitado para o efeito e, em qualquer dos casos, munidos de documento idóneo de identificação.

8.5. O Município reserva-se no direito de alterar a localização do espaço inicialmente atribuído, durante o decurso da ocupação, na época balnear de 2024.

9 – VALOR MENSAL A PAGAR PELA ATRIBUIÇÃO DO ESPAÇO:

9.1. O valor mensal a pagar pela atribuição do espaço é de € 100,00 (cem euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

9.2. O valor da taxa mensal deverá ser paga até ao dia 08 do mês a que diz respeito, na Tesouraria do Município de Reguengos de Monsaraz.

9.3. No caso de algum mês de ocupação não se complete na sua totalidade, será pago o valor proporcional aos dias em que o espaço estiver em funcionamento nesse mês.

9.4. O não pagamento de qualquer uma das mensalidades dentro do prazo atrás referido determina a caducidade do direito à ocupação do respetivo espaço.

10 – CAUÇÃO: O titular do direito de ocupação depositará, até ao terceiro dia útil seguinte ao do ato público da seleção dos interessados e atribuição do espaço, a caução no valor de € 100,00 (cem euros), a qual será devolvida no prazo de 15 dias após a cessação da ocupação, desde que não se verifique nenhum pagamento em atraso e/ou qualquer outra situação de danos.

11 – TRANSFERÊNCIA DO DIREITO À OCUPAÇÃO:

11.1. A transferência do direito de ocupação só se torna efetiva após a apresentação até ao terceiro dia útil seguinte ao da realização ato público da seleção dos interessados e atribuição do espaço, de certidões da situação tributária perante as Finanças e contributiva perante a Segurança Social regularizada por parte do adjudicatário e pagamento da caução.

11.2. Com a transferência do direito à ocupação, o titular do direito de ocupação, poderá fazer uso do correspondente espaço, ficando o mesmo responsável por todos os encargos a ele respeitantes e decorrentes da lei, contrato ou regulamento aplicável à atividade exercida.

11.3. Caduca automaticamente a atribuição do espaço e o concomitante direito à sua ocupação, nos seguintes casos:

- a) Quando a situação tributária perante as Finanças e ou contributiva perante a Segurança Social não se encontrar regularizada;
- b) Não sejam apresentados quaisquer um dos documentos mencionados na alínea anterior e/ou não seja efetuado o pagamento da caução;
- c) Os documentos mencionados na alínea a) sejam apresentados fora do prazo estipulado para o efeito, salvos casos devidamente fundamentados.

12 – PRAZO DA EXPLORAÇÃO: A exploração tem a duração da época balnear para o ano de 2024, que inicia em 01 de junho de 2024 e termina em 22 de setembro de 2024.

13 - DEVERES DO TITULAR DO DIREITO DE OCUPAÇÃO:

13.1. O titular do direito de ocupação é ainda responsável por:

- a) Manter o serviço ininterrupto durante todos os dias até ao fim da época balnear;
- b) Cumprir o horário de funcionamento entre as 09h30 e as 20h30 (podendo praticar horário mais alargado);
- c) Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço no respetivo Espaço;
- d) Assegurar a limpeza do espaço cedido;
- e) Assegurar um atendimento ao público de elevada correção e trato;
- f) Facultar ao Município o exame do espaço cedido, sempre que seja solicitado;
- g) Não aplicar a coisa a fim diverso daquele a que ela se destina;
- h) Não fazer dela uma utilização imprudente;
- i) Não ceder os espaços que lhe sejam atribuídos, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito;
- j) Avisar imediatamente o Município, sempre que tenha conhecimento de anomalias no Espaço, ou saiba que o ameaça algum perigo ou que terceiros se arrogam direitos em relação a ele, desde que o facto seja ignorado pelo Município;
- k) Restituir o Espaço em boas condições, findo prazo de ocupação;
- l) Cumprir as regras do presente documento, bem como as decorrentes da legislação aplicável, e as normas ou Regulamento onde estejam contempladas as regras de utilização da Praia Fluvial de Monsaraz.

13.2. O titular do direito de ocupação é obrigado a iniciar a ocupação do local, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da apresentação das certidões da situação tributária perante as Finanças e contributiva perante a Segurança Social regularizada por parte do adjudicatário.

14 - CAUSAS DE NÃO ATRIBUIÇÃO DO ESPAÇO: O Município de Reguengos de Monsaraz reserva-se o direito de não proceder à atribuição do espaço, se se verificar haver conluio entre os interessados e /ou prejuízo para o Município, não havendo lugar a qualquer indemnização.

15 – ANULAÇÃO: A Câmara Municipal poderá anular a atribuição do espaço e a ocupação do mesmo quando se verifique ter havido qualquer irregularidade ou falta de cumprimentos de qualquer norma aqui prevista ou outra disposição legal ou regulamentar aplicável, não tendo o titular do direito de ocupação direito a qualquer reembolso de valores pagos ou a qualquer indemnização.

16 – AJUSTE DIRETO: Quando não tenha sido apresentada nenhuma proposta ou no caso do espaço ficar desocupado na sequência da sua atribuição, a Câmara Municipal, através de despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal reserva-se, o direito de proceder ao ajuste direto para ocupação do espaço.

17 – DESISTÊNCIA:

17.1. Em caso de desistência do titular do direito de ocupação, posterior ao pagamento de qualquer valor, o dinheiro não lhe será restituído.

17.2. Caso a desistência se verifique por facto imputável ao Município, o titular do direito de ocupação terá direito a reaver o valor já pago.

18 – CADUCIDADE DO DIREITO DE OCUPAÇÃO: O direito de ocupação caduca quando o espaço atribuído não seja utilizado, durante 3 (três) dias consecutivos, salvo se existirem motivos atendíveis que não justifiquem a caducidade.

19 – RESGATE DA EXPLORAÇÃO: O Município de Reguengos de Monsaraz reserva-se o direito de resgatar a todo o tempo a exploração sempre que as circunstâncias de interesse público o justifiquem.

20 – DÚVIDAS E OMISSÕES: As dúvidas e omissões resultantes da interpretação das presentes normas serão dirimidas e integradas através de Despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal ou do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal.

21 – ENTRADA EM VIGOR: As presentes normas entram em vigor no dia seguinte à data da sua aprovação pela Câmara Municipal.

----- Para constar e produzir efeitos legais se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume da área do Município, bem como no site do município em www.cm-reguengos-monsaraz.pt .-----

Reguengos de Monsaraz, 24 de abril de 2024.

A Presidente da Câmara Municipal,

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates

MS